|  |
| --- |
| **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE - CETESB**  Eu**,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, responsável legal pelo imóvel localizado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em conjunto com \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, responsável técnico pelo acompanhamento do gerenciamento ambiental junto à CETESB, declaram, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal¹ que o uso pretendido, os estudos ambientais, o projeto construtivo e as plantasjuntadas ao presente Processo Administrativo autuado na Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente - SVMA são cópias atualizadas e fiéis àquelas sob análise na CETESBpor meio dos processos administrativos que tratam do gerenciamento ambiental da área.  Eu**,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, responsável legal, declaro ainda que caso haja alteração no pleito e/ou nos documentos apresentados estes serão imediatamente juntados com as devidas alterações no referido processo administrativo da SVMA.  Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Responsável Técnico  Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura do Responsável Legal  Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ¹ O artigo 69-A da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) estabelece: “Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão:  Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.  § 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.  § 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa”. |